



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 06 de Dezembro de 2019, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----

DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----

DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----

DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----

DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----Ausente-----

DR. LEONARDO ANDREOTTI -----Subprocurador Geral-----

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

1. PROCESSO Nº 120/2019 – Jogo: CSA (AL) X SE Palmeiras (SP) categoria profissional, realizado em 01 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciado:** Centro Sportivo Alagoano, incurso no Art. 211 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO**  
**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 5.000,00 o Centro Sportivo Alagoano, por infração ao Art. 213 do CBJD, face a desclassificação do Art. 211 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CSA Dra. Patrícia Moreira.

**Foi requerido Lavratura de Acórdão pela defesa.**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 166/2019 – NOTICIA DE INFRAÇÃO - **Denunciado:** União Esporte Clube de Rondonópolis, incurso no Art. 223 do CBJD e §1º do Art. 78 do RGC/CBF. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, julgou extinto o processo por perda do objeto da denuncia, em face do União Esporte Clube de Rondonópolis, quanto a imputação ao Art. 223 do CBJD e §1º do Art. 78 do RGC/CBF.”

Funcionou na defesa do União Esporte Clube de Rondonópolis Dr. Carlos Portinho.

3. PROCESSO Nº 178/2019 – Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 257 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES PROC. RED/ DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver o SC Corinthians Paulista, quanto à imputação ao Art. 257 do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$ 3.000,00”.

Funcionou na defesa do SC Corinthians Dr. João Zanforlin.

**Foi requerido Lavratura do Acórdão pela Procuradoria.**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4. PROCESSO Nº 179/2019 – Jogo: Botafogo FC (PB) X América FC (RN) – categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste-SUB 20- **Denunciados:** Luiz Eduardo Moura da Silva, atleta do América FC, incurso no Art. 254-A do CBJD; Botafogo FC, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III do CBJD e Art. 78 inciso VIII e IX e Art. 82 ambos do RGC/CBF; Federação de Futebol do Estado da Paraíba, incurso no Art. 191, III do CBJD e Arts. I e V do RGC/ CBF, incurso ainda no Art. 191 inciso III e Arts. 6º incisos I e V e 83 do RGC/CBF.– **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Luiz Eduardo Moura da Silva, atleta do América FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação ao Art. 254-A do CBJD; Multar em R\$ 700,00 o Botafogo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolve-lo quanto a imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 78 inciso VIII e IX e Art. 82 ambos do RGC/CBF; Multar em R\$ 500,00 a Federação de Futebol do Estado da Paraíba, por infração ao Art. 191, III do CBJD e, absolve-la quanto a imputação ao Art. 191 inciso III e Arts. 6º incisos I e V e 83 do RGC/CBF. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo FC Dra. Patrícia Moreira.

5. PROCESSO Nº 180/2019 – Jogo: Botafogo Futebol S/A (SP) X CA Bragantino (SP) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Rafael Costa dos Santos, atleta do Botafogo Futebol S/A, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Rafael Costa dos Santos, atleta do Botafogo Futebol S/A, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo S/A Dr. Anselmo Sant’Anna.

Rua da Ajuda 35 , 15º andar – Centro – RJ  
E-mail: [stjd@cbf.com.br](mailto:stjd@cbf.com.br) | [www.stjd.org.br](http://www.stjd.org.br) | + 55 21 2532.8709



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

6. PROCESSO Nº 181/2019 – Jogo: EC Bahia (BA) X AD Confiança (SE) – categoria amadora, realizado em 09 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste-SUB 20- **Denunciado:** Rafael Soares da Cunha Garcia, medico do EC Bahia, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANRE SIMAS**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Rafael Soares da Cunha Garcia, médico do EC Bahia, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes e Presidente que o suspendia por 02 partidas.”

Funcionou na defesa do EC Bahia, Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

**Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.**

7. PROCESSO Nº 182/2019 – Jogo: SC Internacional (RS) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Daniel Cerqueira, auxiliar técnico do Fluminense FC, incurso nos Arts. 258 e 243-F§1º c/c 184 todos do CBJD; Ailton dos Santos Ferraz, auxiliar técnico do Fluminense FC, incurso nos Arts. 243-F §1º c/c 184 ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES PROC. RED/ DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver Daniel Cerqueira, auxiliar técnico do Fluminense FC, quanto a imputação ao Art. 258 e, por maioria de votos suspende-lo por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação do Art. 243-F §1º c/c 184 todos do CBJD, contra os votos do Dr. José Maria Philomeno Gomes que desclassificava para o Art. 258, inciso II do CBJD e o suspendia por 02 partidas, e Presidente que o



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

suspensão por 01 partida, também por infração ao Art. 258 do CBJD; Suspender por 01 partida convertida em advertência Ailton dos Santos Ferraz, auxiliar técnico do Fluminense FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD, face a desclassificação dos Arts. 243-F §1º c/c 184 ambos do CBJD, ficando ainda absorvida a segunda infração ao Art. 243-F do CBJD, contra os votos do Dr. José Maria Philomeno Gomes que o suspendia por 02 partidas e Presidente que o suspendia por 01 partida, ambos por infração ao Art. 258 do CBJD .”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Carlos Portinho

Foram ouvidos os denunciados.

## **Foi requerida Lavratura de Acórdão pela Procuradoria**

8. PROCESSO Nº 183/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 10 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Jonatan David Gomez, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; Suspender por 01 partida Jonatan David Gomez, atleta do CS Alagoano, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Paulo Rubens.

Funcionou na defesa do CSA Dra. Patrícia Moreira.



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

9. PROCESSO Nº 184/2019 – Jogo: Botafogo FR (RJ) X Avaí FC (SC) – categoria profissional, realizado em 11 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** Joao Paulo da Silva Alves, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Joao Paulo da Silva Alves, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 254 § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Avaí Dra. Patrícia Moreira.

10. PROCESSO Nº 185/2019 – Jogo: CS Paraibano (PB) X CA do Porto (PE) – categoria amadora, realizado em 12 de novembro de 2019 – Copa do Nordeste-SUB 20- **Denunciados:** Federação de Futebol do Estado da Paraíba, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; CA do porto, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III ambos do CBJD; CS Paraibano, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Valdenilson Azevedo Junior, atleta do CA do Porto, incurso no Art. 258 do CBJD; Ruthyanna Camila Medeiros da Silva, arbitra, incurso nos Art. 191 inciso III e 266 ambos do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES PROC. RED/ DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 a Federação de Futebol do Estado da Paraíba, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD; multar em **R\$ 900,00** o CA do porto, sendo R\$ 400,00 por infração ao Art. 206 e, multa-lo em R\$ 500,00 por infração ao Art. 191 inciso III ambos do CBJD; Multar em R\$ 500,00 o CS Paraibano, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD; Suspender por 01 partida convertida em advertência Valdenilson Azevedo Junior, atleta do CA do Porto, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 258 do CBJD; Suspender por 15 dias Ruthyanna Camila



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Medeiros da Silva, arbitra, por infração ao Art. 261-A do CBJD, face a desclassificação do Art. 191 inciso III, ficando absorvido o Art. 266 ambos do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

A arbitra apresentou defesa escrita.

Os demais não apresentaram defesa.

11. PROCESSO Nº 186/2019 – Jogo: Cuiabá EC (MT) X Paysandu SC (PA) – categoria profissional, realizado em 14 de novembro de 2019 – Copa Verde-

**Denunciados:** Paysandu SC, incurso no Art. 206 do CBJD; Carlos Leonardo Gonçalves de Souza, atleta do Cuiaba EC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Paysandu SC, por infração ao Art. 206 do CBJD; Suspende por 01 partida convertido em advertência Carlos Leonardo Gonçalves de Souza, atleta do Cuiaba EC, incurso no Art. 250 § 2º do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Paysandu SC e Cuiabá EC, Dra. Patrícia Moreira.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2019.

Daniel Marinho  
Secretário